

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 021 /2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**, com sede na Av. PCA DA MATRIZ, Centro – PIRENÓPOLIS – GO, CEP 72.9 80-000, registrado no CNPJ de nº 01.067.941/0001-05 neste ato representado pelo **SR. João Batista Cabral**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 2433461 SSPGo e CPF nº. 413.064.061-53, residente e domiciliado no município de Pirenópolis - Go. RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de PIRENÓPOLIS, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e



Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação

oferecido;

3.3 Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.9 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

DA RECISÃO

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-



ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

DO FORO

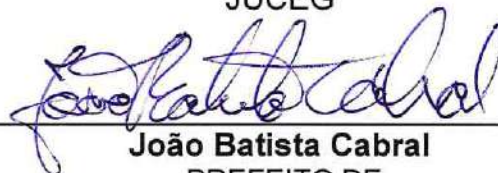
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GOIÂNIA, 01 de dezembros de 2017.



RÁFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
PRESIDENTE DA
JUCEG



João Batista Cabral
PREFEITO DE
PIRENÓPOLIS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão/entidade: Prefeitura de Pirenópolis		CNPJ: 01.067.941/0001-05	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Loc PÇ da Matriz, Centro			
Cidade: Pirenópolis	UF: GO	CEP: 72.980-000	DDD/Telefone: (62) 3331-1299
Nome do titular: João Batista Cabral		CPF: 413.064.061-53	
CI/Órgão expedidor: 2433461SSP GO		Cargo/Função: Prefeito	

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Rafael Bastos Lousa Vieira		CPF: 689.650.915-15	
CI/Órgão expedidor: 3549855. DGPC-GO		Cargo/Função: Presidente	

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS.	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Pirenópolis, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		
2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.		

★



3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG:			
	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



	3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da Prefeitura de Pirenópolis:			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		

P



4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos 01 de dezembro de 2017.

Pelo Município de Pirenópolis

João Batista Cabral
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

Rafael Bastos Lousa Vieira
Presidente da JUCEG

**PORTARIA Nº 747/2017 - DETRAN**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201700025625374, bem como o Memorando nº 105/2017 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do serviço de inclusão de veículo novo (nº atendimento 102227850), do veículo marca CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, placa PQE-7082, ano/modelo 2015/2016, chassi nº 9BGKT48R0GG121931, na parte referente ao nº do CPF do adquirente, fazendo grafar o CPF 427.037.271-00 (correto) ao invés do CPF nº 375.172.361-72 (incorreto), Sra. Ângela Maria de Souza.

Art. 2º Determinar a reemissão, sem ônus, do Documento CRLV/CRV do veículo de que trata o art. 1º, fazendo constar: Ângela Maria de Souza, CPF nº 427.037.271-00

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º À Diretoria de Operações para cumprimento, Gerência de Auditoria e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 21 de dezembro de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 54003

Portaria nº 751/2017 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no processo nº 201700025605738, especialmente o DESPACHO Nº 417/2017, da Gerência Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GJUR nº 712/2017/GP, deste Gabinete, com o conseqüente cancelamento do registro do veículo chassi **94DFCAP15JB116936**, bem como do Certificado de Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV nº 013759501094.

Art. 2º Fica determinada a instauração pela Gerência de Auditoria de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor do DETRAN/GO, responsável pela triagem e conclusão do serviço de inclusão de inclusão de veículo - autorização para confecção de placa - placa preferencial do retrocitado automotor, objetivando apurar a responsabilidades pelos atos irregulares praticados, quando da execução do epigrafado serviço, ocorrida no Padrão Vapt Vupt DETRAN/GO.

Art. 3º Fica estabelecida a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º Às Diretorias de Operações e Gerência de Auditoria para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 26 de dezembro de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 54004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201700025604141; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 14/11/2017; **ASSUNTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 01/2016; **OBJETO:** Cessão do empregado MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO, para prestar serviços no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO.; **VIGÊNCIA:** 01/01/2018 a 31/12/2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 635.157,68 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **PARTES:** DETRAN/GO e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS-SEBRAE/GO; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 53939

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Estado de Goiás
Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2017

CONVENENTES - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Cidade Ocidental - GO.

OBJETO - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Cidade Ocidental - GO.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DATA E ASSINATURAS - Goiânia - GO, 05 de dezembro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG Fábio Correa de Oliveira pelo Município de Cidade Ocidental - GO.

Alyni de Castro Sanche
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 53946

Estado de Goiás
Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2017

CONVENENTES - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Pirenópolis - GO.

OBJETO - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Pirenópolis - GO.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DATA E ASSINATURAS - Goiânia - GO, 01 de dezembro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG João Batista Cabral pelo Município de Pirenópolis - GO.

Alyni de Castro Sanche
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 53948

FUNDAÇÕES**Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG**

ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Concessão de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão dos projetos de pesquisa dentro do programa de Apoio a Núcleos Emergentes PRONEM/FAPEG/CNPq; Chamada Pública 07/2016; Signatário pela FAPEG: Maria Zaira Turchi - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente relação abaixo:

ALEXANDRE BRYAN HEINEMANN, 201710267000509, 26/12/17;
ALINE CARVALHO BATISTA, 201710267000510, 26/12/17;
ANDRIS FIGUEIROA BAKUZIS 201710267000511, 26/12/17;
CLÁUDIO RODRIGUES LELES 201710267000512, 26/12/17;
DANIEL DE LIMA ARAÚJO 201710267000513, 26/12/17;
EDÉSIO FIALHO DOS REIS 201710267000514, 26/12/17;
ÉVERTON KORT KAMP FERNANDES 201710267000515, 26/12/17;
FÁTIMA RIBEIRO DIAS 201710267000516, 26/12/17;
GUSTAVO RODRIGUES PEDRINO 201710267000517, 26/12/17;